

EDITAL Nº 016/2017
PROGRAMA MONITORIA
EDIÇÃO 2017

O PRÓ-REITOR DE ENSINO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria nº 1243, de 01º de setembro de 2016, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, torna pública a **CHAMADA PARA INDICAÇÃO DE OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR PARA O PROGRAMA MONITORIA** – Edição 2017.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 A Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a qual institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.
- 1.3 O Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 1.4 A Resolução do IFPR nº 11, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.5 A Resolução do IFPR nº 53, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12 da Resolução do IFPR nº 11, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.6 A Resolução do IFPR nº 04, de 29 de março de 2010, que cria o Programa de Bolsas Monitoria e o Plano de Trabalho para Captação de Recursos.

2. DO OBJETO

- 2.1 Destina-se aos *campi* para indicar qual/is componente/s curricular/es será/ão ofertado/s no segundo semestre de 2017, para o Programa Monitoria – Edição 2017.
- 2.2 Para efeitos deste edital serão considerados os seguintes níveis de ensino: cursos técnicos de nível médio (concomitante, subsequente e integrado), cursos superiores, ofertados na modalidade de ensino presencial.

3. DAS INDICAÇÕES DE OFERTA DE COMPONENTE CURRICULAR

- 3.1 O período para indicação será de **17 de abril a 19 de abril de 2017**.
- 3.2 A indicação deverá ser realizada utilizando-se do Formulário de Oferta e Indicação de Componente Curricular – vide **Anexo I**, preenchendo, obrigatoriamente, todas as informações constantes no mesmo.
- 3.3 Para distribuição interna das vagas entre os componentes curriculares indicados, observar o **Anexo 1-A**, que trata do Demonstrativo de Bolsas destinado ao campus.

4. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

- 4.1 Cabe à Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão definir, juntamente aos coordenadores de ensino, de cursos e docentes da área, qual/is componente/s curricular/es, bem como qual/is curso/s o programa atenderá no exercício de 2017.
- 4.2 O formulário deverá ser entregue para a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, em **19 de abril de 2017** devidamente assinado.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

- 5.1 O Programa terá vigência de **junho a novembro de 2017**.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL

- 6.1 Orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a, assegurando a compatibilidade de horários para que não haja prejuízo das atividades acadêmicas do/a mesmo/a em seu curso.
- 6.2 Elaborar o Plano de Atividades do Monitor – vide **Anexo II**, a ser entregue à SEPAE/campus quando do resultado de inscrição dos/as estudantes, contemplando as 05 (cinco) horas semanais do/a monitor/a, assim distribuídas:

- 02 horas semanais para acompanhamento das atividades de planejamento teórico-prático e para estudo individual e/ou com o/a docente orientador/a, no âmbito do componente curricular.
- 03 horas semanais para atendimento direto aos/às estudantes do/s curso/s definido/s.

6.3 Elaborar a Avaliação Final de Desempenho do Monitor – vide **Anexo III**.

6.4 Assinar o Relatório Final, acerca do cumprimento de todas as atividades previstas, devendo ser entregue junto à SEPAE/campus.

6.5 Entregar todas as documentações/informações solicitadas.

6.6 Assinar e atestar a frequência do/a monitor/a nos prazos estipulados mensalmente.

6.7 Comunicar qualquer e toda intercorrência com o/a monitor/a que julgue necessário intervenção por parte da equipe pedagógica e/ou multidisciplinar.

7. DO RESULTADO

7.1 A SEPAE/campus encaminhará o formulário até **20 de abril de 2017**, em arquivo excel/odf, para o e-mail da DAES (daes@ifpr.edu.br) intitulando no campo assunto: RESULTADO INDICAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR_CAMPUS XXXX.

7.2 O resultado será publicado na página do IFPR (www.ifpr.edu.br) em **20 de abril de 2017**.

8. DO CRONOGRAMA

Prazo para indicação do componente curricular	17 de abril a 19 de abril de 2017
Envio do resultado: Comissão > SEPAE/campus	19 de abril de 2017
Envio do resultado: SEPAE > DAES	20 de abril de 2017
Publicação do resultado	20 de abril de 2017

Parágrafo único: Este cronograma poderá sofrer alterações.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Não será pago nenhum valor à título de bolsa, pró-labore, salário ou qualquer outra forma de remuneração ao/à docente, pelo exercício de orientação durante a vigência do Programa Monitoria – Edição 2017.

9.2 Não será aplicado nenhum recurso à título de capital para qualquer compra e/ou manutenção de materiais, contratação de serviços de qualquer natureza.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 A SEPAE/campus deverá acompanhar a entrega da Avaliação de Desempenho do Monitor e do Relatório Final, e mediante posse dos mesmos solicitará à DAES/CAES o número de registro para fins de certificação ao/à docente e monitor/a.

10.2 A emissão do certificado está condicionada, obrigatoriamente, à dos documentos citados no item anterior.

10.3 A SEPAE/campus deverá emitir o certificado com os dados, encaminhar o mesmo para a Reitoria para fins de assinatura do Pró-Reitor, e após será remetida ao campus para entrega aos/às interessados/as.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de dúvidas em alguma etapa deste processo, comparecer à SEPAE/campus para esclarecê-las.

11.2 A SEPAE/campus é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística de todas as documentações pertinentes a este edital.

11.3 A PROENS/DAES/CAES, a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhamento do programa.

11.4 A qualquer tempo este programa poderá ser ampliado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique em direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

11.5 Compete à DAES/CAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital.

11.6 Cabe à SEPAE/campus e à Direção de Ensino do campus o acompanhamento do programa em conjunto com os/as coordenadores/as de curso.

11.7 Cabe à SEPAE/campus a conferência e arquivamento de todos os documentos entregues pelos/as docentes acerca do programa a que trata este edital.

11.8 O envio de documentações à DAES/CAES deverá ser realizado mediante solicitação.

11.9 Cabe à PROENS/DAES/CASES a abertura de novos editais do Programa Monitoria – Edição 2017, durante o exercício, a qualquer tempo, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

11.10 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão dirimidos pela DAES/CAES.

Curitiba, 17 de abril de 2017

AMARILDO PINHEIRO MAGALHÃES

Pró-Reitor de Ensino Substituto
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

***o original encontra-se assinado**